

**LICITAÇÃO - PME**

*EDITAL*

**De:** LICITAÇÃO - PME <licitacao@extrema.mg.gov.br>  
**Enviado em:** 03/05/2024 hh:mm: 14:00  
**Para:** 'GERENCIA PA - PME '; 'ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - PME'  
**Assunto:** ENC: Solicitação de esclarecimentos - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2024

**Prioridade:** Alta

Prezados segue mais um pedido de questionamento da licitação de urologia.

Atenciosamente



**PREFEITURA  
DE EXTREMA**

**Fernando César da Silva**

Gerente

Gerência de Compras e Licitação

(35) 3435.4307

licitacao@extrema.mg.gov.br

---

**De:** LICITAÇÃO - PME <admlicitacao@extrema.mg.gov.br>  
**Enviada em:** 03/05/2024 hh:mm:ss 08:42  
**Para:** licitacao@extrema.mg.gov.br  
**Assunto:** ENC: Solicitação de esclarecimentos - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2024  
**Prioridade:** Alta

Fernando, segue pedido de esclarecimento do processo 112/2024

At.te,



**Marilene Ferreira Soares**

Setor de Compras e Licitações

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

(35) 3435-4307

admlicitacao@extrema.mg.gov.br



---

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

---

**De:** Luis Segundo <luis.segundo@live.com>  
**Enviada em:** 02/05/2024 hh:mm:ss 19:36  
**Para:** admlicitacao@extrema.mg.gov.br; Luis Segundo - Edital Assessoria <luis.segundo@editalassessoria.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Segue abaixo, tempestivamente, solicitação de esclarecimento referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2024.

1. O edital apresenta sugestão de marcas para alguns itens. Entendemos que o licitante que ofertar material da marca sugerida no Edital estará isento da apresentação de amostra. Nosso entendimento está correto?
2. Os itens 24 e 25 do lote 7 (fios de sutura) são de consumo geral do hospital e não têm relação com os outros itens de laparoscopia do grupo, restringindo a participação de empresas que comercializam itens de videolaparoscopia (fios de sutura) mas não comercializam os demais materiais exigidos no lote 7. Qual é a justificativa para a inclusão dos itens 24 e 25 no lote 7, uma vez que o agrupamento de itens distintos restringirá a participação e, conseqüentemente, impactará na obtenção da proposta mais vantajosa?
3. Na finalidade de contratação há menção a equipamentos em comodato para os lotes, mas não há clareza no Termo de Referência sobre quais equipamentos detalhadamente serão exigidos para cada lote. Solicitamos informações claras e objetivas sobre a exigência de equipamento em regime de comodato para TODOS os itens.
4. Será necessário indicar um profissional responsável técnico para o acompanhamento das cirurgias? Caso afirmativo, favor detalhar a experiência necessária.
5. A letra "A" do item 18.3 exige, como critério de qualificação técnica, a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de materiais e/ou equipamentos semelhantes. Portanto, entendemos que os licitantes deverão comprovar sua aptidão técnica por meio de um atestado que comprove tanto o fornecimento dos insumos licitados quanto o fornecimento de equipamentos cirúrgicos (comodato), conforme solicitado. Nosso entendimento está correto?
6. Entendemos que, visando a transparência do certame, o licitante poderá indicar um representante para participar da avaliação das amostras. Nosso entendimento está correto?
7. Caso o entendimento do questionamento 6 não esteja correto, solicitamos informações detalhadas sobre o procedimento que será adotado na avaliação das amostras.
8. Entendemos que não será aceita uma amostra divergente da marca e modelo informados na proposta do licitante. Nosso entendimento está correto?
9. O item 4.1.4 do Edital exige a indicação de marca e modelo do material ofertado. No entanto, não exige a indicação do código da ANVISA. Entendemos que os licitantes deverão informar a MARCA, MODELO e CÓDIGO DA ANVISA dos materiais ofertados, assim como dos equipamentos ofertados em regime de comodato, possibilitando a avaliação de compatibilidade técnica. Nosso entendimento está correto?
10. Entendemos que, na fase de avaliação das propostas e amostras, serão consideradas as informações prestadas nos esclarecimentos. Nosso entendimento está correto?
11. Entendemos que as respostas aos pedidos de esclarecimentos são vinculatórias e complementam as instruções do processo. Nosso entendimento está correto?

Desde já agradecemos a atenção!

Att,

**Luís C. Segundo**

**EDITAL ASSESSORIA & CONSULTORIA**

[www.editalassessoria.com.br](http://www.editalassessoria.com.br)

(34) 98402-5789 - whatsapp